



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-2981

e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

---

**DECRETO Nº 2408, de 18 de novembro de 2013.**

**EMENTA:** APROVA E REGULARIZA O PARCELAMENTO DO LOTE.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro, e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado e regularizado o parcelamento do lote do senhor **Jair Catelan** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 071.829.457-20 e CI nº 138.140-ES e **Osmar Catelan**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 282.476.807-00, residentes neste Município, cujo a mesma encontra-se localizada na Avenida Dom Bosco, na esquina com a Rua Castelo Branco; pela frente com Avenida Dom Bosco, por um lado com Jair Catelan, e pelos fundos com Osmar Catelan, conforme parecer técnico baseado na planta de localização em anexo, foi constatada a conformidade com a planta supracitada no qual o lote em questão, lote 02, possui 192,31 (cento e noventa e dois metros e trinta e um centímetros quadrados), com 10,59 m de testada, e não 301,84 (trezentos e um metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) como consta no Registro de Imóveis Comarca de Marilândia-ES, Matrícula nº 1.067, Ficha nº 001, Livro nº 2-F Registro Geral, datado em 16 de junho de 2004.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 18 de novembro de 2013.

**Osmar Passamani**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 18/11/2013.

**Data de Publicação**